



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

O Município de Nanuque/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 18.398.974/0001-30 com sede na Avenida Geraldo Romano nº. 135, Centro, Nanuque/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 090 de 05 de janeiro de 2021, e do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de Credenciamento no período de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022 de **PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I deste Edital. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente aviso no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Geraldo Romano, nº 135, Centro – Nanuque /MG.

Será pago o valor total de R\$ 12,00 (doze reais) por sessão de fisioterapia ambulatorial, sendo R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) relativos à Tabela Unificada Procedimento SUS e R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) a título de complementação do Município com recursos próprios, para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, e 11. Será considerado o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) relativos à Tabela Unificada Procedimento SUS e R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) a título de complementação do Município com recursos próprios, para os itens estando à totalidade dos serviços estimada em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Solicitações para inscrição ao Credenciamento poderão ser efetivadas a partir **08 de Fevereiro de 2021**, da seguinte forma:

a) diretamente no Setor de Licitações e Contratos.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Município de Nanuque/MG, 04 de Fevereiro de 2021.

**Gilson Barbosa Coleta**  
Prefeito Municipal

**Idaura Jane Gonçalves Borges**  
Presidente da C.P.L

**Ricardo Almeida Viana**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.**

#### **01- PREÂMBULO:**

1.1 **O MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG** e Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 090 de 05 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos de sessões de fisioterapia aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque/MG, conforme prescrição médica, nos termos e condições a seguir:

#### **02- OBJETO:**

2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos de sessões de fisioterapia ambulatorial aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque/MG, conforme prescrição médica, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I deste Edital.

#### **03- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:**

3.1 Poderão participar do credenciamento as Pessoas Jurídicas que atendam aos requisitos dos itens 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como supram as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CREFITO, visando o atendimento satisfatório.

3.2 Não poderão participar do credenciamento as empresas que tenham como sócios funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **04 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no Setor de Licitações e Contratos do Município de Nanuque/MG – Av. Geraldo Romano – 135 - Centro – Nanuque/MG.

4.2 Serão considerados credenciados as Pessoas Jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Edital.

4.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2021 a qualquer momento a partir de **08 de Fevereiro de 2021**, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.3.1 – **As empresas que se credenciarem até o dia 23/02/ 2021, terão distribuição percentual do quantitativo dos itens a serem contratados em percentuais iguais, ficando as empresas credenciadas a partir desta data com a possibilidade de contratar o percentual de 25%, desde que haja necessidade de aditamento de percentuais.**

4.4 Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos das seguintes formas:

a) acesso a internet – [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br).

b) Secretaria Municipal de Administração - (Setor de Compras, Licitações e Contratos).

### **05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

5.1 Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Divisão de Licitações do Município de Nanuque/MG, no horário das 08h00min às 14h00min, em dias de expediente, no período de 08 de Fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022 no seguinte endereço:

Av. Geraldo Romano, 135 – Centro – Nanuque/MG – CEP: 39860-000, Setor de Licitações em envelopes fechados com as seguintes indicações.

O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Chamamento Público 001/2021 Processo Licitatório 004/2021

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos de sessões de fisioterapia aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque/MG, conforme prescrição médica.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone para contato:

### **06 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

6.1 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada cópia fotostática sendo reservado o direito de verificação de sua autenticidade pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

- a) Requerimento de Credenciamento para prestação de serviços de sessões de fisioterapia (Anexo II);
- b) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, de que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de Idoneidade (Anexo IV);
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

e) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, inclusive sua última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos documentos de eleição dos seus administradores, podendo os documentos ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da empresa e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Em se tratando de procurador deverá apresentar ainda, Procuração devidamente assinada com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente credenciamento e cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador.

- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- g) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional (dívida ativa e contribuições federais), estadual e Municipal, estas relativas ao Estado e ao Município onde se localiza a sede da participante, devendo ser observada a sua validade;
- h) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo ser observada a sua validade;
- i) Prova de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), devendo ser observada a sua validade;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Certidão negativa de falência e de recuperação judicial, que tenha sido em até 60 (sessenta dias) pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Registro do (s) Profissional (is) responsável (eis) pela Empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO;
- m) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual vigente de acordo com a sede da empresa contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- n) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente.

### **07 - PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 O cadastro que será amplamente divulgado estará aberto aos interessados no período de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022.

7.2 Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

7.3 Para renovação do Credenciamento, o responsável pela unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e do jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

### **08 - CRITERIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 Os prestadores de serviços serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários a satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.3 Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.4 A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.5 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

#### **09 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1. Será pago o valor total de R\$ 12,00 (doze reais) por sessão de fisioterapia ambulatorial, sendo R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) relativos à Tabela Unificada Procedimento SUS e R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) a título de complementação do Município com recursos próprios, para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, e 11. Será considerado o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) relativos à Tabela Unificada Procedimento SUS e R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) a título de complementação do Município com recursos próprios.

Os valores indicados na Tabela Referência ficam sujeitos a alterações com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente à publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

9.2 O valor disponível para realização dos serviços em sua vigência será estimado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) anuais.

9.3 Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos seguintes recursos financeiros e da dotação orçamentária:

#### **Dotação Orçamentária:**

**0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20720700.1012200032.091 - ATIVIDADE DA SECRETARIA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica

**Ficha:** 374

**Fonte de Recurso** – 102 – Recursos Próprios

**Fonte de Recurso** – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

**0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20720700.10302300082.055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica

**Ficha:** 418

**Fonte de Recurso** – 102 – Recursos Próprios

**Fonte de Recurso** – 155 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

**Fonte de Recurso** – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

Recursos Financeiros:

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.

**9.4** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

**9.5** A credenciada deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

10.1 A Credenciada deverá realizar as sessões de fisioterapia ambulatorial em seu consultório, mediante agendamento prévio dentro do Município de Nanuque/MG.

10.2 Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

10.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

10.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.5 Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

10.6 É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

10.7 É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

10.8 É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1 Efetuar o pagamento ajustado;

11.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

11.3 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

11.4 Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

11.5 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

### **12 - DA VIGENCIA:**

12.1 A vigência do Chamamento Público nº 001/2021 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

12.2 Os credenciamentos efetivados após serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

12.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art., 57 da Lei de Licitações.

### **13 - CRITERIO DE REAJUSTE:**

13.1 O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2 Os valores indicados na Tabela Referência ficam ainda sujeito a alterações revisto com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:**

14.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, garantida a prévia defesa, serão aplicadas aos infratores as sanções do art.87 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a credenciada manterá disponível ao usuário das Unidades de Saúde o serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde.

#### **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

15.1 O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório das sessões de fisioterapia realizadas com a assinatura dos respectivos pacientes atendidos.

15.2 E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

#### **16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

16.1 Aos credenciados será assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

17.1 Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Saúde para homologação e adjudicação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

os serviços pelos preços já estabelecidos, não existindo competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

17.2 O Município convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da convocação;

17.3 Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que corra motivo justificado, e depois de aceito pelo Município;

17.4 Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

#### **18 - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:**

18.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

#### **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Nanuque/MG.

19.2 Fica eleito o foro da cidade de Nanuque, Estado de MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

#### **20 - ANEXOS:**

20.1 Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Edital, deverão ser entregues com os demais documentos de habilitação, relacionados no item 6.1 deste Edital:

a) Anexo I – Quantidade e especificação dos serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento para prestação de serviços de sessões de fisioterapia;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de habilitação e de aceitação das condições do edital;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88;
- f) Anexo VI – Modelo de Contrato.

Município de Nanuque - MG, 04 de Fevereiro de 2021.

**Idaura Jane Gonçalves Borges**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Gilson Barbosa Coleta**  
**Prefeito Municipal**

**Ricardo Almeida Viana**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I

#### QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE/MG, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

01 - Assistência fisioterapêutica em oftalmologia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>302030026 Atendimento Fisioterapêutico em paciente com alterações oculomotoras periféricas.</u>	UNID	30		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

02 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>302040013 Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/ Transtorno Respiratório C/ Complicações Sistêmicas.</u>		72		
02	<u>302040021 Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/ Transtorno Respiratório S/ Complicações Sistêmicas.</u>		120		
03	<u>302040030 Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Com Transtorno Clinico</u>		30		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<u>Cardiovascular.</u>				
04	<u>302040048 Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente Pré / Pós Cirurgia Cardiovascular.</u>		30		
05	<u>302040056 Atendimento Fisioterapêutico Nas Disfunções Vasculares Periféricas.</u>		72		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

03 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueléticas (todas as origens).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>302050019 Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes No Pré e Pós-operatório Nas Disfunções Musculo Esqueléticas.</u>		2502		
02	<u>302050027 Atendimento Fisioterapêutico Nas Alterações Motoras.</u>		7.500		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

04 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>302060014 Atendimento Fisioterapêutico Em Paciente C/ Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais S/ Complicações Sistêmicas.</u>		402		
02	<u>302060022 Atendimento Fisioterapêutico Em Pacientes C/ Distúrbios Neuro-Cinético-Funcionais C/ Complicações Sistêmicas.</u>		402		
03	<u>302060030 Atendimento Fisioterapêutico Nas Desordens Do Desenvolvimento Neuro Motor.</u>		402		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

04	<u>302060049 Atendimento Fisioterapêutico Em</u> <u>Paciente C/ Comprometimento Cognitivo.</u>		72		
<b>VALOR TOTAL:</b>					





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

### **REQUERIMENTO**

A EMPRESA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede no endereço XXX devidamente representada pelo Senhor (a) XXX, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços técnicos de sessões de fisioterapia ambulatorial aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque/MG, conforme prescrição médica.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço acima indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.

Nanuque/MG, XX de XXX de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2021**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, participante no presente Chamamento Público, promovido pelo Município de Nanuque/MG, declara, por meio de seu representante, Senhor (a) XXX, que atende a todas as exigências de habilitação constantes no instrumento convocatório do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se credenciada prestará os serviços pelo preço proposto.

Nanuque/MG, XX de XXX de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Nanuque/MG.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Chamamento Público, instaurado pelo Município de Nanuque/MG, que esta Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Nanuque/MG, XX de XXX de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2021**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A EMPRESA XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede no endereço XXX devidamente representada pelo Senhor (a) XXX, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Nanuque/MG, XX de XXX de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

### MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Nanuque/MG**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Geraldo Romano, nº 135, nesta Cidade, CEP 39.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.974/0001-30, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Barbosa Coleta, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua XXX, nº XXX, Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado por seu Diretor ou representante legal o Senhor(a) **XXX**, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas normas do Edital de Chamamento Público nº 004/2021 de XX de XXX de 2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos de sessões de fisioterapia ambulatorial aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nanuque/MG, conforme prescrição médica.

1.1.1. A realização das sessões de fisioterapia ocorrerá conforme a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, setor responsável pelo devido controle e demanda de pedidos solicitados, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.1.2. A Credenciada prestará os serviços de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que só autorizará a prestação do serviço mediante prescrição médica.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1. Será pago o valor total de R\$ 12,00 (doze reais) por sessão de fisioterapia ambulatorial, sendo R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) relativos à Tabela Unificada Procedimento SUS e R\$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos) a título de complementação do Município com recursos próprios, para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, e 11. Será considerado o valor de R\$ 6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos) relativos à Tabela Unificada Procedimento SUS e R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) a título de complementação do Município com recursos próprios, para os itens estando à totalidade dos serviços estimada em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos seguintes recursos financeiros e da dotação orçamentária:

#### **Dotação Orçamentária:**

**0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20720700.1012200032.091 – ATIVIDADE DA SECRETARIA**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 374

Fonte de Recurso – 102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

**0207 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**20720700.10302300082.055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA**

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 418

Fonte de Recurso – 102 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 155 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recurso – 159 – Transferência Recursos SUS Bloco custeio das ações e serviços públicos de Saúde

#### **Recursos Financeiros:**

Os Recursos Financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, com avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório das sessões de fisioterapia realizadas com a assinatura dos respectivos pacientes atendidos.

4.2. E vedada à cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O valor dos serviços serão os previstos na tabela do SUS.

5.2. Os valores indicados na Tabela Referência ficam sujeitos a alterações com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do Chamamento Público nº 004/2021 será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá realizar as sessões de fisioterapia ambulatorial em seu consultório, mediante agendamento prévio dentro do Município de Nanuque/MG.

8.2. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

8.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- 8.5. Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- 8.6. É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- 8.7. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- 8.8. É de responsabilidade da empresa a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma.

#### **CLÁSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do Contrato;
- 9.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 9.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 9.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste

#### **CLÁSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 10.1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na prestação dos serviços;
- 10.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
- 10.3. As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente licitatório serão resolvidos no Foro da Comarca de Nanuque/MG.

Nanuque/MG, XX de XXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE NANUQUE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: